

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO

Processo Eletrônico n. 0002661-83.2019.8.22.8800. Aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, localizado na Rua Luiz Muzambinho, nº 1529, Nova Brasília, na cidade citada, presente o Delegatário Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliados pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza, procedeu-se à Correição Ordinária designada pela Portaria Corregedoria nº 80/2019, publicada no DJE n. 136/2019 de 24/07/2019. A última correição ordinária foi realizada em 18/02/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Haruo Mizusaki. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe foi nomeado para responder em caráter privado pelo 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO, por mejo do Ato n. 281/2009-PR, publicado no DJE n. 072 de 20/04/2009, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 18/05/2009. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08:00 às 17:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2°, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário realiza backup das seguintes formas: HD externo, que fica sob sua guarda, em um computador desktop, e um servidor de backup. O Delegatário informou também que está implantando serviço de nuvem. Desta feita, a serventia está observando os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: O Delegatário apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Positiva com Efeito Negativo de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Viviane Aparecida de Araújo Venturin Bozelhe (Registradora/Tabeliã Substituta - Portadora 01/2012); 2) Tatiane Basi Pereira (Segunda Registradora/Tabeliã Substituta - Portaria 02/2017); 3) Talysson de Queiroz Pereira (Escrevente Autorizado – Portaria 02/2019); 4) Julia Aparecida da Silva (Escrevente Autorizada – Portaria 01/2017); 5) Michelle Fernandes Figueiredo Jandre (Escrevente Autorizada – Portaria 03/2019); 6); Joyce Dias Fazolo (Escrevente); 7) João Pedro Guimarães Furini (Auxiliar de Escrevente); 8) Kethely Montenegro Moura (Auxiliar de Escrevente); 9) Katry Danielly Sacht dos Santos (Auxiliar de Escrevente); 10 Renata Cordeiro Peguin (Auxiliar de Cartório); 11) Simone Oliveira da Silva (Auxiliar de Cartório); 12) Laudiceia Francisca da Silva Fernandes (Zeladora). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições: Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: Está de acordo com o previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121. V das DGE. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Constatamos ainda que o Delegatário descreve o número de folhas que contém o respectivo livro, de acordo com o §1°, III, do artigo 122, das DGE. Correio

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria - CEP: 76.801-330 - Porto Velho-RO Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br

SEI 0002661-83.2019.8.22.8



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: 2civilenotas\_jiparana@tjro.jus.br e 2civilenotas@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 114 das DGE. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livro em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-028, fl. 063; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-015, fl. 162; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, B-Aux-02, fl. 016; d) Livro "C" - registro de óbito, C-004, fl. 162; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-001, fl. 052; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-009, fl. 041 e g) Livro "F" - Protocolo de Entrada, F-004, fl. 168. Juiz de Paz: Conforme Portaria da Presidência 1248/2018, publicado no DJE de 26/07/2018, foi nomeada Julia Aparecida da Silva, para exercer o carto de juíza de paz e Flávia Rebecchi Esteves da Silva Assumpção, no carto de 1º Suplente. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados: o Delegatário encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n° 4, §ú, nº1 do Dec. Nº 57.654/66. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Ressarcimento: de acordo com o artigo 179, das DGE. Livros: de acordo com o artigo 33, da Lei 6.015/73. 4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 050-E, fl. n. 072/073; b) Livro de Procurações n. 117-P, fl. 189; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 5-S, fl. 089. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1°, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 462 e seguintes das DGE. 5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização in loco foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial -SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº J9-01022017-30062019 e encaminhado à Serventia no dia 23/07/2019, visando subsidiar a correição, restando apontado itens que contrariam os arts. 127 ,165 e 169 das DGE. No curso da correição o Delegatário procedeu as correções, apresentou as justificativas e recolheu as custas que se encontravam pendentes no valor de R\$ 61,63

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

SEI 0002661-83.2019.8.22.8800

Departamento Extrajudicial (DEPEX) - 3217-1039 www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

referente ao relatório, restando por saneados os apontamentos. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-27, B-14, B-15, BA-02, C-04, CA-01, D-08 e D-09, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Doravante, zelar no sentido de fazer constar a remissão, do selo inserido na certidão de publicação a ser remetida ao Oficial do processo, no rodapé do registro lavrado no livro da serventia 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 114-P, 115-P, 05-S, 48-E e 49-E, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes, com exceção da Ata Notarial atrelada ao selo do tipo "Digital -Notas" - J9ACO27804, no qual não se identificou cobrança das folhas adicionais. Entretanto, no curso da correição o Delegatário de imediato providenciou o recolhimento das diferenças das custas no valor de R\$ 26,26 e o cadastro no SIGEXTRA para convalidação do boleto.5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto ao livro caixa referente ao exercício 2017, foi encaminhado o Oficio nº 28/2018 no dia 08/02/2018, fora encaminhado a mídia digital em pendrive, em formato pdf, para visto do juízo corregedor permanente. Consoante ao exercício de 2018 consta encaminhada a prestação de contas, através de mídia digital em pendrive, no dia 25/02/2019, por meio do Oficio nº 31/2019, conforme dispõe o art. 129 das DGE. 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto ao responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Nada mais havendo, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (07/08/2019), às 15:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, pelo Delegatário o Sr. Rodrigo Marcolino Bozelhe e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho e Fabiane Marques de Souza.

> Dr. Fabiano Pegoraro Franco Juiz Auxillar da Corregedoria

Dainy Glacomin Barbosa Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho Auxiliar da COREF Rodrigo Marcolino Bozelhe Delegatário

Joás Bispo de Amorim Auxiliar da Corregedoria

Fabiane Marques de Souza Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 151 Disponibilização: 14/08/2019

Publicação: 14/08/2019

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA R O N D Ô N I A

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho,  $n^{\circ}$  585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

## **DECISÃO - CGJ Nº 342/2019**

**Assunto:** Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ji-Paraná/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 07 de agosto de 2019 no **2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ji-Paraná/RO**, deflagrada pela Portaria n. 080/2019-CG, publicada no DJE n. 136 de 24/07/2019, conforme processo SEI 0002661-83.2019.8.22.8800.

Publique-se.

## Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 12/08/2019, às 18:14, conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>Portal SEI</u> informando o código verificador **1343528** e o código CRC **18467228**.

**Referência**: Processo nº 0002661-83.2019.8.22.8800

SEI nº 1343528/versão2